



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ aprova, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº **466**, DE 14 DE abril DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 647.400,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**Financiamento BB**

02	Poder Executivo
02 05	Sec. Mun. de Planej. Urbano Obras e Serviços Públicos
02 05 15	Urbanismo
02 05 15 451	Infra Estrutura Urbana
02 05 15 451 034	Programa de Infra Estrutura Urbana
02 05 15 451 034 1.804	Programa de Intervenção Viárias – Provias
02 05 15 451 034 1.804 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 647.400,00
	<b>TOTAL ..... R\$ 647.400,00</b>


Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de financiamento junto ao Banco do Brasil provenientes do Programa FINAME/PROVIAS do BNDES, objetivando a aquisição de máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação e terá como classificação na receita:

2112.99.01 – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS – R\$ 647.400,00.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 14 de abril de 2010

  
Sebastião Inácio Rodrigues  
Prefeito em Exercício